

CSN MINERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 08.902.291/0001-15

NIRE 31.300.025.144

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: 27 de dezembro de 2024, às 18:00 horas, na filial da CSN Mineração S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 20º andar, parte, Sala Congonhas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. CONVOCAÇÃO: Ficam dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. PRESENÇA: Benjamin Steinbruch, Enéas Garcia Diniz, Helena Olímpia de Almeida Brennand Guerra, Hisakazu Yamaguchi, Marcelo Cunha Ribeiro, Miguel Ethel Sobrinho e Yoshiaki Nakano.
4. MESA: Presidiu a reunião o Sr. Benjamin Steinbruch, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Ana Paula Alves Carneiro Hajnal.
5. ORDEM DO DIA: (i) Pagamento de juros sobre o capital próprio.
6. DELIBERAÇÕES: O Conselho aprovou, por unanimidade de votos:

6.1 o pagamento pela Companhia de juros sobre o capital próprio, no montante de R\$ 211.610.496,61 (duzentos e onze milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), correspondendo ao valor de R\$ 0,03895595758 por ação, sendo que, à exceção dos acionistas imunes e isentos, este valor encontra-se sujeito à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), sendo que os acionistas domiciliados em país (i) que seja definido como jurisdição de baixa tributação, nos termos da legislação aplicável, estarão sujeitos a 25% (vinte e cinco por cento) de imposto de renda retido na fonte, conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 9.779/99 e (ii) que tenha celebrado com o Brasil acordo de bitributação poderá se beneficiar de alíquotas menores de imposto de renda retido na fonte, como é o caso do Japão, em que a alíquota de imposto de renda retido na fonte é de 12,5%. Considerando a alíquota de 15% (quinze por cento), o valor líquido de Imposto de Renda a ser pago será de R\$ 0,03311256395 por ação a título de antecipação dos dividendos mínimos obrigatórios e sem correção monetária.

Os juros sobre o capital próprio ora aprovados serão pagos até 31 de dezembro de 2025, a título de antecipação do dividendo mínimo obrigatório e sem correção monetária. Fazem jus ao recebimento dos dividendos e juros sobre o capital próprio os acionistas inscritos na instituição depositária, Banco Bradesco S.A., em 06 de janeiro de 2025 e, a partir do dia 07 de janeiro de 2025, as ações passarão a ser negociadas ex-direitos sobre juros sobre o capital próprio.

Os Diretores da Companhia ficam neste ato autorizados a tomar toda e qualquer providência necessária para a execução dos temas aqui aprovados, incluindo assinar todos e quaisquer documentos, contratos, certificados, escrituras ou outros

instrumentos considerados necessários ou convenientes para a implementação das deliberações ora tomadas.

7. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foi encerrada reunião, cuja ata, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.
8. ASSINATURAS: Benjamin Steinbruch – Presidente; Ana Paula Alves Carneiro Hajnal – Secretária; Conselheiros: Benjamin Steinbruch; Enéas Garcia Diniz, Helena Olímpia de Almeida Brennand Guerra, Hisakazu Yamaguchi, Marcelo Cunha Ribeiro, Miguel Ethel Sobrinho e Yoshiaki Nakano.

Certifico que esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro de registro de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 27 de dezembro de 2024.

Ana Paula Alves Carneiro Hajnal

Secretária